



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENT

MPV 268

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

00002

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 268/2005

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Cancelar o cancelamento proposto na Medida Provisória nº 268/2005-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Saúde - Unidade Orçamentária 36901- FNS, no programa 1289 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, o seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Programa: 1289 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes

Funcional Programática: 10.304.1289.0852.0015

Subtítulo: Incentivo financeiro aos estados, distrito federal e municípios para execução de ações de médio e alto risco sanitário inseridos na programação pactuada de vigilância sanitária no Estado do Pará

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 30 / Fonte 153 / Valor: R\$ 378.000,00

Cancelar a Suplementação:

UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Programa: 1220 - Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde

Funcional Programática: 10.302.1220.2C26.0026

Subtítulo: Atenção a saúde da população nos municípios habilitados em gestão plena do sistema e nos estados habilitados em gestão plena/avançada (Crédito Extraordinário) - no Estado de Pernambuco

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte 155 / Valor: R\$ 378.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da Medida Provisória nº 268, de 2 de dezembro de 2005, que abre crédito extraordinário no valor global de R\$ 1.498.314.101,00 em substituição ao Projeto de Lei nº 61, de 2005-CN que abre o Orçamento da Seguridade Social da União no valor global de R\$ 1.269.745.526,00 que teve sua tramitação cancelada na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ou seja, o Poder Executivo retirou o referido Projeto de Lei, evitando que os Senhores Deputados e Senadores, proferissem parecer sobre a matéria.

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo é lesivo ao Estado do Pará. A presente emenda, visa impedir que a população paraense seja prejudicada com o remanejamento dos recursos propostos pela Medida Provisória nº 268 de 2005.

Trata-se, de recursos destinado ao Estado Paraense que tem por objetivo, prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia de qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos à vigilância sanitária.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

06-12-05

ASSINATURA

